



BROCHIER - RS

---

## Lei nº399/1996

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 20 de agosto de 1996

### LEI Nº 399, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

**Concede isenção do pagamento de contribuição de melhoria à Comunidade Evangélica de Brochier e dá outras providências.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento de Contribuição de Melhoria, a Comunidade Evangélica de Brochier, referente a obras de pavimentação asfáltica, em frente ao imóvel pertencente à entidade, na rua Erni Oscar Fauth, no valor de R\$ 655,04 (Seiscentos e cinquenta cinco reais e quatro centavos), equivalente a 740,4l UFIRS.

**Art. 2º** - Em contrapartida pela isenção concedida, a Comunidade Evangélica de Brochier se compromete ceder sem ônus para o Município, o pavilhão construído junto à Igreja, sempre que solicitado para realização de eventos oficiais.

**Art. 3º** - A contrapartida de que trata o artigo anterior extingue-se em 10 (dez) anos, a contar da data da promulgação desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE AGOSTO DE 1996.**

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**